



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 98/2020 Santo Antonio dos Lopes - MA, 18/05/2020

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 594/2020-GPSAL (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 06 de abril de 2020.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

*Replicado para corrigir erro material. DOE Edição n.º 70/2020. Publicado: 06/04/2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 119 DE 18 DE MAIO DE 2020.

EMENTA:

"Prorroga até 25 de maio de 2.020 o Decreto Municipal Nº 111 de 05/05/2.020 e

dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, como PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas como SARS-Síndrome Respiratória Aguda Grave, bem como a existência de 107 (CENTO E SETE) casos confirmados de COVID-19 (Boletim Epidemiológico do dia 17/05/2.020), no Município de Santo Antônio dos Lopes - Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, até 25 de maio de 2020, as medidas determinadas no Decreto Municipal Nº 111 de 05/05/2.020.

Art. 2º - As determinações desse Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas ou flexíveis, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 21 de maio de 2.020, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 18 DE MAIO DE 2020.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 120 DE 18 DE MAIO DE 2020.

EMENTA:

"Prorroga até 04 de Junho de 2.020 o Decreto Municipal Nº 108 de 27/04/2.020, com suas alterações, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA;

CONSIDERANDO o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas como SARS-Síndrome Respiratória Aguda Grave, bem como a existência de 107 (CENTO E SETE) casos confirmados de COVID-19 (Boletim Epidemiológico do dia 17/05/2.020), no Município de Santo Antônio dos Lopes - Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, até 04 de Junho de 2020, as medidas determinadas no Decreto Municipal Nº 108 de 27 de abril de 2.020 com suas alterações.

Parágrafo único. O prazo disposto neste artigo poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 2º - Fica ratificado a revogação do art. 7º do Decreto Municipal Nº 108/2.020 conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal Nº 111 de 05/05/2.020.

Art. 3º - As determinações desse Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas ou flexíveis, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 21 de maio de 2020, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 18 DE MAIO DE 2020.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 121 DE 18 DE MAIO DE 2020.

EMENTA:

"Reconhece a Advocacia Pública e Privada como ATIVIDADE ESSENCIAL no Município de Santo Antônio dos Lopes-Maé dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 133 da Carta Magna, a advocacia é classificada como atividade inviolável, haja vista sua importância na defesa dos direitos, que neste momento, não podem esperar, como o direito a saúde,

liberdade, propriedade e tantos outros inerentes a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 35.784/2020, em seu art. 3º, inc. III, alínea "q", que reconhece a advocacia como atividade essencial.

RESOLVE

Art. 1º - Fica reconhecida a Advocacia Pública e Privada como ATIVIDADE ESSENCIAL, imprescindível à administração da Justiça e indispensável para atender as necessidades da sociedade durante o período de restrição atual.

Art. 2º - O funcionamento dos escritórios de Advocacia deve adequar-se às normas e orientações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA e autoridades sanitárias competentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 19 de maio de 2020, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 18 DE MAIO DE 2020.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191